

EDITAL Nº 029 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.174, de 08 de março de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.721, de 16 de setembro de 2025, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o primeiro chamamento público destinado à eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, bem como para a realização da reunião de instalação, eleição da diretoria e posse das conselheiras.

CAPÍTULO I DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Edital tem por objeto convocar as entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Três Coroas.

Art. 2º As conselheiras representantes da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme legislação vigente.

Art. 3º O exercício da função de conselheira será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será composto por 12 (doze) membros titulares, sendo:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º As representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeadas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º As representantes da sociedade civil serão escolhidas por meio de Processo Eleitoral, nos termos deste Edital.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA / ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral será conduzido por Comissão Organizadora/Eleitoral, designada pela Portaria nº 084, de 25 de fevereiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes membros:

- I – Natália de Barba;
- II – Andressa Barbieri;
- III – Keli Faccio Cardoso;
- IV – Petra Bloedorn;

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora/Eleitoral:

- I – elaborar, publicar, divulgar e executar o edital do processo eleitoral, observando as disposições da Lei Municipal nº 4.174/2021;
- II – coordenar e analisar as inscrições, proceder à habilitação das entidades e candidatas, bem como apreciar a documentação apresentada;
- III – organizar, supervisionar e conduzir a votação para eleição das representantes da sociedade civil e da Diretoria do COMDIM;
- IV – proceder à apuração dos votos;
- V – julgar recursos interpostos no âmbito do processo eleitoral;
- VI – proclamar o resultado final do pleito;
- VII – decidir os casos omissos e praticar todos os demais atos necessários à regular condução do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV DAS ENTIDADES HABILITADAS À REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral as entidades da sociedade civil organizada com atuação comprovada, mediante documentação, na promoção da igualdade de gênero e defesa dos direitos das mulheres, dentre elas:

- I – grupos de mulheres;
- II – coletivos feministas;
- III – movimentos de mulheres negras, indígenas, de diversidade de gênero ou de pessoas com deficiência;
- IV – instituições religiosas;
- V – clubes de mães;
- VI – ONGs e associações comunitárias;
- VII – sindicatos e cooperativas;
- VIII – universidades, centros de pesquisa e instituições de ensino;
- IX – câmaras de dirigentes lojistas (CDL) e associações comerciais e industriais;
- X – clubes de serviço, como Lions Club, Rotary Club e similares;
- XI – associações culturais, artísticas e esportivas;
- XII – entidades de assistência social, filantrópicas ou beneficentes;
- XIII – conselhos municipais ou regionais ligados a direitos humanos, educação, saúde, cultura ou assistência social;
- XIV – coletivos e redes interinstitucionais voltados à defesa de direitos e cidadania.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As entidades interessadas deverão realizar inscrição no período de 02/03/2026 à 27/03/2026.

Art. 8º A inscrição será realizada mediante entrega da documentação no endereço eletrônico prefeitura@trescoroas.rs.gov.br ou fisicamente na Prefeitura Municipal no endereço Avenida João Corrêa, 380, Centro, Três Coroas/RS, recepção segundo piso.

Art. 9º As entidades poderão se inscrever na condição de:

I - Votantes;

II – Candidatas e Votantes.

Parágrafo único. Cada entidade habilitada terá direito a um único voto.

Art. 10. Para fins de inscrição, as entidades deverão apresentar, obrigatoriamente:

I – Requerimento/Formulário de inscrição (Anexo I), assinado pelo representante legal;

II – Estatuto ou Regimento Interno;

III – Ata de eleição da atual diretoria;

IV – Cópia do CNPJ;

V – Plano de Ação vigente ou relatório de atividades recentes

§ 1º A ausência de qualquer documento implicará o indeferimento da inscrição.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá solicitar complementação documental.

CAPÍTULO VI DA HABILITAÇÃO, RECURSOS E PUBLICAÇÃO

Art. 11. A Comissão Organizadora analisará as inscrições e publicará a relação preliminar das entidades habilitadas.

Art. 12. As entidades que tiverem inscrição indeferida poderão apresentar recurso, no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14. A eleição ocorrerá em reunião convocada especificamente para este fim, no dia 15/04/2026 às 15h00min, no Salão Nobre na Prefeitura Municipal, endereço Avenida João Corrêa, 380, Centro, Três Coroas/RS.

Art. 15. Na reunião serão realizados os seguintes atos:

I – credenciamento das entidades habilitadas;

II – apresentação das entidades;

III – votação para escolha das representantes da sociedade civil;

IV – proclamação do resultado;

V – instalação do COMDIM;

VI – eleição da Diretoria.

Art. 16. A votação será presencial por meio de cédula, asseguradas condições de acessibilidade às participantes.

Art. 17. Serão eleitas as 07 (sete) entidades mais votadas, observada a ordem decrescente de votos, sendo as demais consideradas suplentes, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.174/2021.

Art. 18. Em caso de empate, será realizada nova votação entre as entidades empatadas, persistindo o empate, será realizado sorteio.

Art. 19. Na hipótese de haver número igual ou inferior de entidades candidatas em relação às vagas, a escolha poderá ocorrer por aclamação.

CAPÍTULO VIII DA POSSE E NOMEAÇÃO

Art. 20. As representantes eleitas serão nomeadas por Portaria Municipal e empossadas em reunião do COMDIM.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A participação no presente processo eleitoral implica plena aceitação das normas deste Edital.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Eleitoral, observada a legislação vigente.

Art. 23. Integram o presente Edital, para todos os fins legais:

I – Anexo I – Formulário Padrão de Inscrição;

II – Anexo II – Calendário Eleitoral.

Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 25 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ANEXO I

**FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO COMDIM – TRÊS COROAS**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

SEGMENTO DE ATUAÇÃO _____ (conforme Edital)

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo na entidade: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO: () Votante () Candidata e Votante

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O COMDIM:

Representante Titular:
Nome: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Representante Suplente:
Nome: _____
CPF: _____ Telefone: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, para os devidos fins, que:

- () A entidade possui atuação comprovada na promoção da igualdade de gênero e/ou defesa dos direitos das mulheres;
- () As informações prestadas são verdadeiras;
- () Tenho ciência e concordo com as normas do Edital de Convocação do COMDIM e da legislação vigente;
- () Não há impedimento legal para a participação da entidade e de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

TRÊS COROAS, ____ DE _____ DE 2026.

Assinatura do(a) representante legal: _____

Nome legível: _____

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL – COMDIM / TRÊS COROAS

Publicação do Edital de Convocação: **26/02/2026**

Período de inscrições das entidades: **02/03/2026 até 27/03/2026**

Análise das inscrições pela Comissão Organizadora: **30/03/2026 e 31/03/2026**

Publicação da lista preliminar de entidades habilitadas: **01/04/2026**

Prazo para interposição de recursos: **02/04/2026 e 03/04/2026**

Julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora: **06/04/2026**

Publicação da lista definitiva de entidades habilitadas: **07/04/2026**

Data da Assembleia Eleitoral: **15/04/2026**

Posse das representantes eleitas e eleição da Diretoria do COMDIM: **15/04/2026**